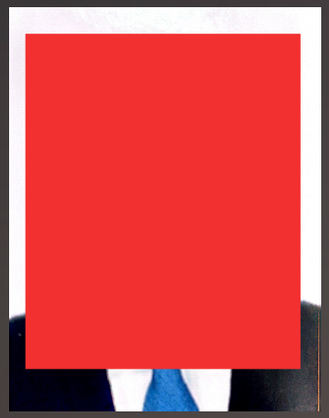

Especialista em Propriedade Intelectual e Inovação.
Procurador do Distrito Federal.
Ex Procurador do Estado do Amazonas.
Ex Advogado da Petrobras
Ex Analista. processual da PGE RJ
Ex Técnico Judiciário do TRE RJ.
Ex Agente Administrativo do Ministério do Trabalho e Emprego

DIREITO AUTO[redacted] MUSICAIS N[redacted]

Considerando a relevância do direito autoral perante a sociedade, em especial quando se trata das obras musicais, o presente estudo buscou se dedicar ao tema com atenção especial à execução pública das obras musicais no âmbito das plataformas de streaming. A fim de se chegar a um melhor entendimento foi traçada uma linha conceitual a respeito do direito autoral, assim, definindo os principais aspectos desse ramo do direito.

GuedesJus editora

9 786585

DIREITO [redacted] EAMING

[redacted] SILVA OLIVEIRA

DIREITO [redacted] PÚBLICA DA[redacted]AS PLA[redacted]MING

GuedesJus editora

OLIVEIRA

DIR AL: EXECU A DAS OBRA NAS PL DE

GuedesJus editora

2023

GuedesJus
editora

Copyright: Editora GuedesJus

Rua Iririú, 195, Saguaçu – Joinville-SC.
CEP: 89221-301
CNPJ: 51.200.522/0001-78

SAC | contato@guedesjus.com.br

Serviços editoriais: Thais Tayane Carvalho Guedes

Conselho Editorial
Abimael Francisco de Carvalho Silva, Carlos Renê Magalhães Mascarenhas, Eliézer Guedes de Oliveira Junior, Kaiann Barentin, Mariana Mostagi Aranda, Thais Tayane Carvalho Guedes e Tiago Neu Jardim

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

[redacted] da Silva.
[redacted]toral: Exec[redacted] Musicais nas [redacted]*Streaming* / [redacted]ra. -- 1. ed. – Joinville-SC: Editora GuedesJus, 2023.

Bibliografia.
ISBN 978-65-8[redacted]

1. Direito Civil. Brasil. I. Título.

CDU-342.1

Nenhuma parte dessa publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Editora GuedesJus. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei 9.610/98 e punido pelo art. 184 do Código Penal.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7

2. DIREITO AUTORAL..... 11

2.1. Conceito 11
2.2. Evolução histórica 13
2.3. Histórico da Legislação brasileira.....20
2.4. Breve histórico constitucional dos direitos autorais 21
2.5. Obras protegidas pelo direito autoral.....23

3. O AUTOR 27

3.1. Direitos morais do autor 28
3.1.1 Características dos direitos morais.....29
3.1.2 Rol de direitos morais do autor.....31
3.2. Direitos patrimoniais.....33
3.2.1 Temporalidade do direito patrimonial 34
3.2.2 Necessidade de prévia autorização 34
3.2.3 Ausência de formalidade ou proteção automática 36
3.2.4 A individualidade da proteção.....36
3.2.5 Independência das utilizações 37
3.2.6 Direito de propriedade sobre o bem 37

4. OBRAS MUSICAIS 39

4.1. A evolução da difusão das obras musicais 40
4.1.1 A oralidade.....40
4.1.2 O início da fixação em suportes: a Partitura 40
4.1.3 A independência musical: a invenção do Fonógrafo e do Gramofone 41
4.1.4 O surgimento do Rádio e um novo patamar na propagação das informações 42
4.1.5 A fita cassete: a tecnologia em prol da liberdade do consumidor 44
4.1.6 O surgimento do CD como marco da tecnologia digital na indústria da música.....46
4.1.7 A criação do arquivo MP3 e o descontrole sobre as obras musicais 48
4.1.8 Música sem fronteiras, os sistemas P2P 51
4.1.9 A luz no fim do túnel da indústria, a venda de músicas online 54

4.1.10 A plataforma de *streaming* e a mudança de hábito no consumo de músicas 55

5. EXECUÇÃO PÚBLICA NAS PLATAFORMAS DE *STREAMING* 61

5.1. Gestão coletiva da execução pública..... 61
5.1.1 Críticas ao sistema de gestão coletiva brasileiros..... 64
5.2. OI FM X ECAD, O LEADING CASE SOBRE COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS..... 66

6. CONCLUSÃO 73

REFERÊNCIAS 77

1. INTRODUÇÃO

O consumo de conteúdo musical, além de ser uma forma de identificação social através da qual as pessoas se situam em determinados grupos sociais por meio do gênero musical que consomem, é um importante gerador de receita. Apenas em 2015, segundo relatório da Federação Internacional da Indústria Fonográfica – IFPI, as receitas do mercado global de música gravada tiveram crescimento de 3,2% em relação ao ano anterior, atingindo US$ 15,0 Bilhões. A mesma pesquisa indicou que, enquanto mundialmente as vendas físicas caíram 4,5% em 2015, as receitas da área digital cresceram 10,2%, representando mais da metade do faturamento com música gravada em 19 Países, incluindo o Brasil. Infere-se, portanto, que há mudança na forma de consumo por conta do crescente avanço tecnológico. O acesso a conteúdo através de Smartfones e computadores é mais viável do que através de suportes tradicionais (físicos).

O consumo de forma geral migrou para as plataformas digitais, o entretenimento e a informação seguiram tal tendência. Logo, em razão da importância financeira e cultural que envolve o tema, é necessário analisar em que medida as mudanças tecnológicas afetam os direitos autorais e se a legislação existente acompanha as tendências.

O trabalho ganha especial relevância quando se fala em execução pública nas plataformas de *streaming*, posto que existe

recente discussão sobre a legalidade ou não do recolhimento da remuneração por parte do Escritório Central de Arrecadação - ECAD.

Como forma de pesquisa, predominantemente, foi utilizado o método teórico bibliográfico. Em complemento ao estudo bibliográfico foi realizada uma pesquisa exploratória abrangendo consultas a materiais, como livros, pesquisas, jurisprudências, artigos, notícias etc.

Com base nessas circunstâncias essa pesquisa pretende em preliminar conceituar o direito autoral, situando o leitor em qual ramo do direito se insere o tema. Além disso, pretende-se traçar a evolução histórica dos direitos autorais, como se deram as lutas por proteção autoral com o passar do tempo. Em complemento, entrando na realidade brasileira, pontuando o histórico da legislação local e como esse direito foi inserido nas constituições pátrias. Por fim, a primeira parte do trabalho explica (com base na legislação autoral vigente) quais as obras têm proteção autoral no ordenamento jurídico e quais não são consideradas perante a lei.

O segundo capítulo é dedicado ao autor, conceitua-lo é pertinente na medida em que ele é o titular originário dos direitos autorais. Seguindo essa linha, pretende-se em seguida caracterizar os direitos do autor e os diferenciar, inicialmente apresentando os direitos morais do autor, suas características e rol de direitos morais inseridos na legislação e posteriormente diferencia-los dos direitos patrimoniais, por fim apresentando o rol destes, previstos em lei.

Dando continuidade, a ênfase do trabalho se volta para as obras musicais e suas principais características. Corolário a isso, busca-se entender a ligação entre a evolução dos suportes com a proteção dos direitos autorias e o controle (ou descontrole) sobre as obras musicais, passando da oralidade aos diversos suportes criados através dos tempos, com especial atenção as plataformas de *streaming* por conta da sua importância na atualidade, nesse

sentido, a conceituando, explicando como funciona seu controle e a remuneração dos detentores dos direitos.

Por fim, na última parte do trabalho, a execução pública nas plataformas de *streaming* é tratada com o objetivo de entender a nova realidade da indústria musical e em que medida se dá a proteção dos direitos autorais. Visando essa linha de estudo buscou-se explicar o sistema de gestão coletiva na execução pública no Brasil. Em seguida, o *leading* case local sobre o cabimento ou não de recolhimento de remuneração por conta da execução pública será analisado.